

LEI N.º671/07

DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto
04 – Gastos não computados no ensino
2.118 – Convênio Assoc. de Estudantes e Prof. De Educação e cultura de Tabaí.
3.3.50.43.00.00.00.00.01.0001 – 734 Subvenções Sociais
R\$ 2.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei:

99 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
9.999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00.00.01.0001 – 638 Reserva de Contingência R\$
2.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 05 de outubro de 2007.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda